

Fundação de Ed. Pesquisa e Inovação de P. P. Vicente Furlanetto-FUNDEPI.
Município: Presidente Prudente – SP.

1. RELATÓRIO CONTROLE INTERNO-PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2023.

Trata-se de relatório do Controle Interno, elaborado em cumprimento às obrigações dispostas no Artigo 31¹, 70² e 74³ da Constituição Federal, bem como o artigo

¹ **Art. 31.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

² **Art. 70.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

³ **Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

⁴ **Art. 54.** Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, em como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

⁵ **Art. 59.** O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos art. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

⁶ **Artigo 199** - O(s) responsável (eis) pelos controles internos manterá (ão) arquivados na fundação todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição deste Tribunal, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da LCE nº 709/93. Parágrafo único – Em ocorrendo qualquer

54, parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 199 da Instrução Normativa nº 02/2008, comunicado SDG nº 32/2012 e Portaria FUNEVF nº 06/2016.

1.1. Alerta

Reitero a mando do Estatuto no seu Art. 09, § 5º - As contas anuais da Fundação serão apresentadas durante o primeiro trimestre do exercício subsequente, primeiramente ao Conselho Fiscal, que, após sua apreciação, serão submetidas ao Conselho Curador.

Reitero a mando do Tribunal de Contas, todas as informações devem ser enviadas a AUDESP, dentro do prazo.

A mando do Decreto n. 33.162/2022, a vigência do Conselho curador segue até 25/05/23.

2. RECEITAS ORÇADAS

Orçamento para 2023: Previsão de receita no valor de **R\$ 1.528.033,00** (Um milhão quinhentos e vinte e oito mil e trinta e três reais).

Receita não orçada: Crédito suplementar em fev./23, através do decreto 33.975/23, (superávit financeiro ref. Exercício Anterior). Valor crédito: **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), até o período.

Total do orçamento para 2023: R\$ 1.728.033,00 (Um milhão setecentos e vinte e oito mil e trinta e três reais).

ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo. Artigo 200 - Cabe, também, ao(s) responsável (eis) pelo controle interno, em apoio ao controle externo, acompanhar os diversos setores da Administração, na observância dos procedimentos e prazos previstos neste Capítulo.

⁷Comunicado SDG nº 32/2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ressalta que, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, também, do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, a Prefeitura e a Câmara Municipal devem possuir seus próprios sistemas de controle interno, que atuarão de forma integrada.

Sob aquele fundamento constitucional e legal, é dever dos Municípios, por meio de normas e instruções, instituir, se inexistentes, e regulamentar a operação do controle interno, de molde que o dirigente municipal disponha de informações qualificadas para a tomada de decisões, além de obter mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos financeiros chancelados, sem que hajam razões para alegar desconhecimento.

Apenas servidores do quadro efetivo deverão compor o sistema de controle interno.

Nesse contexto, tal normatização atentará, dentre outros aspectos, para as funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno:

1- Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.

2- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

3- Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados.

4- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

5- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.

6- Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal.

7- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados. De se registrar, ainda, que a adequada instituição do correspondente órgão de controle interno é medida que será verificada por ocasião da fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas, com repercussão no exame das contas anuais.

2.1. Tabelas de receitas e despesas

Refere-se à tabela de receitas mensais arrecadadas até o período.

Tabela 1. Receitas arrecadadas.

Receitas Exercício/2023- Mensal					
Mês Referência	Repasse Prefeitura	Aluguéis, arrendamentos + multa e juros e Rem. Depósito Bancário	Outras transf. Outr Indeniz. Outras Restituições. Ressarcimento	Outras Receitas não arrec. Enão projetadas RFB Principal-geral	TOTAL RECEITAS
janeiro	R\$ 107.083,33	R\$ 8.675,00	R\$ 16,00	R\$ 10.078,75	R\$ 125.853,08
Fevereiro	R\$ 107.083,33	R\$ 6.975,00	R\$ 3,00	R\$ 4.060,84	R\$ 118.122,17
Março	R\$ 107.083,33	R\$ 11.000,00	R\$ 14,00	R\$ 3.613,75	R\$ 121.711,08
Abril	R\$ 107.083,33	R\$ 7.200,00	R\$ 25,00	R\$ 3.480,00	R\$ 117.788,33
Maio					R\$ -
Junho					R\$ -
Julho					R\$ -
Agosto					R\$ -
Setembro					R\$ -
Outubro					R\$ -
Novembro					R\$ -
Dezembro					R\$ -
TOTAL	R\$ 428.333,32	R\$ 33.850,00	R\$ 58,00	R\$ 21.233,34	R\$ 483.474,66

Fonte: Relatório contábil.

Tabela 2. Receitas arrecadadas acumuladas e despesas.

Comparativo/2023 - Receita acumulada x Despesa mensal/acumulada					
Mês Referência	Repasse Prefeitura	Aluguéis, arrendamentos + multa e juros e Rem. Depósito Bancário	Out. transf., Indenizações, Out. Restituições. Ressarc. Custos. Outras Receitas não arrec...	Total Receita	Despesa
janeiro	R\$ 107.083,00	R\$ 8.675,00	R\$ 10.094,75	R\$ 125.852,75	R\$ 29.198,04
Fevereiro	R\$ 214.166,66	R\$ 15.650,00	R\$ 14.158,59	R\$ 243.975,25	R\$ 58.545,98
Março	R\$ 321.249,66	R\$ 26.650,00	R\$ 17.786,34	R\$ 365.686,00	R\$ 77.413,45
Abril	R\$ 428.333,32	R\$ 33.850,00	R\$ 21.291,34	R\$ 483.474,66	R\$ 56.424,09
Maio				R\$ -	
Junho				R\$ -	
Julho				R\$ -	
Agosto				R\$ -	
Setembro				R\$ -	
Outubro				R\$ -	
Novembro				R\$ -	
Dezembro				R\$ -	
TOTAL	R\$ 428.333,32	R\$ 33.850,00	R\$ 21.291,34	R\$ 483.474,66	R\$ 221.581,56

Fonte: Relatório contábil.

Despesas com recursos próprios até o período.

Valor: R\$ 11.629,91 (Onze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa um centavos), conforme rel. orçamentário, conciliação bancária e empenho na tabela 4.

2.2. Tabelas de receita orçada e arrecadada e despesas empenhadas.

Tabela 3. Receita orçada e arrecadada no período.

Comparativo-Receita Orçada x Arrecadada até abr./23			
	Orçada	Arrecadada	Diferença p/+/-
Aluguéis e arrendamentos	85.000,00	R\$ 33.850,00	- 51.150,00
Aluguéis/arrend. Multas e Juros	100,00	R\$ -	- 100,00
Remuneração de Depósitos Bancári.	2.500,00	R\$ -	- 2.500,00
Outras transf. Conv. c/ Estado	125.133,00	R\$ -	- 125.133,00
Outras Rec. Indenizações-Princ	100,00	R\$ -	- 100,00
Outras Restituições-Princi	100,00	R\$ -	- 100,00
Ressarcimento de custos-Principal	100,00	R\$ 58,00	- 42,00
Outras receitas	30.000,00	R\$ 21.233,34	- 8.766,66
Total	243.033,00	R\$ 55.141,34	- 187.891,66
Crédito suplement (superávit 2022)	200.000,00		
Transferência Prefeitura	1.285.000,00	R\$ 428.333,32	- 856.666,68
Total orçamentár	1.485.000,00	R\$ 428.333,32	- 1.056.666,68
Total Autorizado	1.728.033,00	R\$ 483.474,66	- 1.244.558,34

Fonte: Balanço financeiro.

Tabela 4. Despesas empenhadas.

Demonstrativo da Despesa (empenhada)			
Ficha (F. Recurso 04.1100000)	Despesas correntes/Manut. Núcleo de Inovação T	abr/23	Acumulados até abr./2023
2	Aplicações diretas /Obrigações Patronais	R\$ -	R\$ -
8	Aplicações diretas / Material de consumo - Rec. Próprio	R\$ -	R\$ 6.030,00
9	Aplicações diretas / Outros serv. Terceiros - P. Física	R\$ -	R\$ -
10	Aplicações diretas / Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ -	R\$ 6.325,51
15	Aplic Diretas Equipamentos e Material permanente - Próprio	R\$ -	R\$ -
	Total da atividade	R\$ -	R\$ 12.355,51
Ficha (F. Recurso 01.1100000)	Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica		
1	Aplicações diretas / Obrigações Patronais	R\$ 240,00	R\$ 1.040,00
3	Aplicações diretas / Outros serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.200,00	R\$ 5.200,00
4	Aplicações diretas / Material de consumo	R\$ 13.754,81	R\$ 29.783,93
5	Aplicações diretas / Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 90.453,46	R\$ 682.771,14
6	Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física	R\$ -	R\$ -
7	Serviços de Téc. Da infor. Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 16.617,68	R\$ 61.461,23
14	Aplicações diretas / Equipamentos e Material permanente	R\$ -	R\$ -
	Total da atividade	R\$ 122.265,95	R\$ 780.256,30
Ficha (F. Recur. 02.1000012)	Implantação de Fab Lab na Fundepi		
11	Aplicações diretas / Material de consumo - Convênio	R\$ -	R\$ -
12	Aplicações diretas /Outros Serv. Terceiros P. Jurídica-Conv.	R\$ -	R\$ -
13	Aplic. Diretas/Equipamentos e Material permanente-Convênio	R\$ -	R\$ -
	Total da atividade		
	Total da Unidade	R\$ 122.265,95	R\$ 792.611,81
	Total do Órgão	R\$ 122.265,95	R\$ 792.611,81

Fonte: Balancete da despesa orçamentária.

3. REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS, TESOURO, RECURSOS PRÓPRIOS E CONVÊNIO, ATÉ O PERÍODO.

Saldo de rendimento de aplicação C/6.57-6 R\$ 2.121,93 no período 01/04/23 a 28/04/23-TOTAL ATÉ O PERÍODO R\$ 8.874,50
Saldo de rendimento de aplicação C/6.106-8 R\$ 1051,29 no período 01/04/23 a 28/04/23-TOTAL ATÉ O PERÍODO R\$ 2.704,45
Saldo de rend. de aplic. B.Brasil C/20061-1 R\$ 1.193,10 no período 01/04/23 a 28/04/23-TOTAL ATÉ O PERÍODO R\$ 5.293,92
Total do rendimento B. Brasil Conv. R\$ 19.623,42, com o valor do capital: R\$ 142.623,42 - Saldo c/c - R\$ 819,93

Fonte: Conciliação bancária.

3.1. RENÚNCIA DE RECEITA

Não houve concessão ou ampliação de benefício de qualquer natureza que caracterize renúncia de receita por parte da entidade.

4. AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

Não chegou ao conhecimento que a Fundação tenha recebido ou concedido auxílios/subvenções/contribuições no período.

5. VEÍCULOS OFICIAIS/DESPESAS

A Fundação possui (01) um veículo oficial, conforme abaixo:
Logan de cor branca, placa FNA-5408, ano 2014, modelo 2015. Patrimônio nº2623/2014.
O veículo é abastecido no Parque de Obras da Prefeitura Municipal conforme ofício de nº 073/2009 e Parecer Jurídico, deferido em 23/06/2009. Para o abastecimento é gerada uma requisição com código de autorização no sistema Info.Compras pela C. orçamentária com ciência do Diretor Presidente da Fundação

É realizado controle dos quilômetros rodados, itinerários e identificação do motorista através de uma planilha preenchida manualmente, conforme manda o decreto n. 32.656/2021.

5.1. Despesas com veículo no período

Manutenção e conservação do veículo: Não houve despesas no período.

DPVT: Não houve cobrança em 2023.

Seguro anual: Houve renovação do seguro do veículo patrimônio nº 2623, em 25/01/2023, no valor de **R\$ 2.292,36**, (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), empenho nº 26/2023.

6. DESPESAS COM SEGURO PREDIAL/IMÓVEL

Despesas com renovação da apólice de seguro predial anual do imóvel, sede da Fundação em 01/03/2023 no valor de **R\$ 7.391,31**, (sete mil trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), empenho nº 29/2023.

7. ADIANTAMENTO DE DESPESAS: VIAGENS E MIÚDAS

- Despesas com viagem no período

Não houve adiantamento de despesas com viagens no período.

- Despesas miúdas no período

Conforme projeto de Lei nº 57/2018, que altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.019/1998, que instituiu o regime de adiantamento de despesas, alterado pela Lei nº 6.225/2004. Em 13 de abril 2018, Lei nº 9.689/2018 se aplica as Fundações. Publicado em 17 de maio de 2018.

Não houve adiantamentos no período.

8. DESPESAS COM ÁGUA, LUZ E TELEFONE

As despesas mensais e dos últimos (12) doze meses, são acompanhadas e publicadas no portal transparência do Município de Pres. Prudente e são fixadas no mural da Fundação.

9. ALMOXARIFADO

A Fundação possui almoxarifado, sob controle de uma funcionária designada através da Portaria 02/2013 que faz a liberação e controle de materiais de consumo através de um sistema informatizado (Info-Almoxarifado).

10. PATRIMÔNIO

O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador), que permite sua rápida localização, e está atualizado por um funcionário designado pela Portaria nº 01/2021 publicado em 05/02/2021. O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas; existe controle de movimentação dos bens entre os setores.

11. TESOURARIA

- Os registros contábeis são efetuados tempestivamente;
- Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- As informações contábeis são consolidadas na contabilidade geral do município;
- As prestações de contas são encaminhadas ao AUDESP onde são respeitados os prazos;
- Todos os pagamentos são feitos pela Tesouraria e diretoria, por transferência bancária.
- Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;
- É confeccionada a conciliação bancária e encaminhado ao controle interno mensalmente.

12. PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES LEI 8.666/93

- **Licitações no período**

Chamamento Público nº 01/2023, Processo nº 31.845/2023, em 24/04/2023.

Objeto: Seleção Pública de empresa de base tecnológica para ocupar o Coworking da Fundação. Inscrição 24/04/2023 a 24/04/2024.

Participantes: Várias modalidades e vagas.

Valor da cessão de espaço: De acordo com as modalidades.

Pregão Eletrônico nº 01/2023, Processo nº 30.669/2023, em 02/03/23.

Objeto: Serviço de manutenção do prédio para adequação ao projeto de combate a incêndio e possibilitar a renovação do AVCB da Fundação.

Fornecedor: Caldas Kill Projetos e Instalações de Combate a Incêndio Ltda.

Valor: \$ 212.038,00

Dispensa de Licitação no período

Foi realizado um total de nº 1/2023 a nº 12/2023.

11.1 Tomada de Preço/pagamento

- Não consta Proc. Licitatório desta modalidade no período.

13. CONTRATOS NO PERÍODO

Foi celebrados **09 (nove)** contratos no período em questão, entre contratos de serviços e cessão de espaço do coworking.

Houve aditamento de valor e de prazo em alguns contratos de serviços em 2023, por necessidade do serviço contínuo.

14. PESSOAL

A Fundação não possui quadro próprio de pessoal, os serviços gerais, administrativos e financeiros são desempenhados por servidores cedidos pelo Executivo Municipal.

15. ESTAGIÁRIO

Houve contratação de estagiários remunerados através do Contrato de nº 04/2018 celebrado em março/2018, referente Dispensa de Licitação nº 06/2017, Processo nº 16/2017.

Em 17/04/2023, foi firmado outro contrato nº 09/2023, Dispensa 5/2023, Processo nº 32.371/2023. Contratos com estagiários até o período:

- 03 (três) estagiários contratados CIEE;

Fornecedor: Centro de Integração Empresa-escola, CIEE.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Convênio Estadual SDE/CCTI nº 017/2021. Assinatura em 07/12/2021. Celebram o Est. De S. Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Fundação, objetivando a transferência de Recursos financeiros destinados a implantação de um Fab Lab no bloco B dessa Fundação. Vencimento em 07/01/2023.

AVCB - Venceu a licença em maio/2022. Antes do vencimento a Fundação através de seu diretor iniciou a tratativa junto ao corpo de bombeiros para a renovação. Após foi constatado que só seria possível mediante adequação do projeto do prédio, devido ter havido várias mudanças estruturais com a reforma do prédio em 2017 e 2018. Contudo foram realizados os procedimentos cabíveis para atualização do projeto técnico de prevenção a incêndio conforme apontamentos do órgão competente para posteriormente iniciarem-se os trabalhos no prédio de adequação p/ regularização do alvará.

17. CONCLUSÃO

Considerando a documentação analisada por amostragem e com base nos relatórios contábeis, na conciliação bancária não foi constatado irregularidades na gestão dos recursos.

Em exame aos processos licitatórios, contratos e execução, e acompanhamento dos trabalhos não revelou nenhuma irregularidades.

Conforme item 12 foi realizado o Pregão Eletrônico para a adequação do prédio para renovação do alvará, AVCB.


Não foi possível a renovação do Convênio Estadual SDE/CCTI nº 017/2021, realizado em 07/12/2021, que teve seu vencimento em 07/01/2023.

As contas do exercício de 2022, não foram apreciadas pelo Conselho Fiscal primeiramente, e após pelo Conselho Curador, até o período em questão.

Ainda, atentar-se ao cumprimento de prazos do calendário do Sistema Audesp.

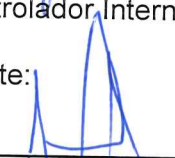
Por fim não houve registro ou chegou ao nosso conhecimento à existência de qualquer denúncia referente à Fundação Inova Prudente no período em questão.

Presidente Prudente, 30 de abril de 2023.



Zenilda Nunes do Prado Thimóteo
Controlador Interno

Ciente:



Diego Luís P. Andreasi
Diretor Presidente